



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 799

De 21 de Novembro de 1.990

Dispõe sobre a aprovação do Orçamento Programa do Município de Américo Brasileiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 19 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Américo Brasileiro para o exercício financeiro de 1.991, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, estima a receita e fixa a despesa municipal em Cr\$ 1.800.000.000,00 (hum bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), conforme especificações contidas no Anexo I e Sumário / Geral que integram os anexos demonstrativos que acompanham esta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes do Anexo 2 (Receitas), desdobrada conforme demonstração contida no Sumário Geral, obedecendo ao seguinte / desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita Tributária	Cr\$ 231.820.000,00
Receita Industrial	57.210.000,00
Receita Industrial	70.200.000,00
Receita de Serviços	18.000.000,00
Transferências Correntes	1.301.550.000,00
Outras Receitas Correntes	35.220.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienações de Bens	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos	1.000.000,00
Transferências de Capital	24.000.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 1.800.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa, será realizada conforme discriminações contidas nos Anexos 2 (Despesa), Anexos 6, 7, 8 e 9 que acom



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSÊ

= 2 =

panham e integram esta Lei, na forma da legislação em vigor, conforme consta do Sumário Geral, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	Cr\$	63.208.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$	85.150.000,00
Administração	Cr\$	154.750.000,00
Finanças	Cr\$	47.590.000,00
Educação e Cultura	Cr\$	464.570.000,00
Obras e Serviços Públicos	Cr\$	295.700.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$	471.814.000,00
Assistência e Previdência.....	Cr\$	105.668.000,00
Transporte	Cr\$	111.550.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$	1.800.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar suplementações as dotações do orçamento vigente, até o limite de 100% da despesa fixada.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar junto a instituições financeiras públicas ou privadas, antecipação de receita, até o limite de 70% da receita a ser antecipada.

Artigo 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês de Novembro de 1.990 (hum mil novecentos e noventa).

NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ADEFRÉDIO ABI JAUDI
Secretário Municipal